



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

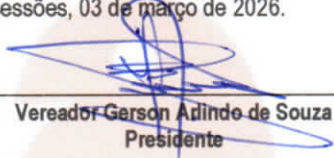
PROJETO DE LEI Nº 09 DE 03 DE MARÇO DE 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTORIA: Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG

Nomeio relator – Ver. João Carlos de Oliveira

Sala das sessões, 03 de março de 2026.


Vereador Gerson Arindo de Souza
Presidente

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei Municipal nº 09/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo, Sr. Augusto Hart Ferreira, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências".

A proposição visa autorizar o Município de São Sebastião da Bela Vista a adquirir a posse e as benfeitorias existentes sobre área de 468,00 m², situada no Prolongamento da Alameda Prefeito Augusto Balbino Mendes, Centro, integrante da matrícula nº 4.758, Livro 2, Fls. 20, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, de propriedade da Sra. Maria Tereza de Jesus Serafim, pelo valor de R\$ 303.000,00, conforme laudo de avaliação anexo, com a finalidade de ampliação da Garagem Municipal.

No tocante à legalidade e à juridicidade, o projeto mostra-se adequado, uma vez que trata de matéria inserida na competência do Município para dispor sobre assuntos de interesse local, bem como sobre a gestão e aquisição de bens destinados à consecução de finalidade pública. A iniciativa é legítima, por partir do Chefe do Poder Executivo em tema de natureza administrativa e patrimonial. Além disso, a proposição indica a finalidade pública da aquisição para ampliação da garagem municipal, faz referência a laudos de avaliação e prevê dotação orçamentária própria, atendendo, em princípio, às exigências legais pertinentes e aos princípios da legalidade, da finalidade e da segurança jurídica.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 09/2026.

Sala das sessões, 03 de março de 2026


Ver. João Carlos de Oliveira
Relator

De acordo:


Vereador Gerson Arindo de Souza
Presidente


Vereador Antônio Aparecido de Godoi
Membro